



São Lourenço do Oeste - SC, 08 de julho de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que *“dispõe sobre a realização de Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, e dá outras providências”*.

O Corpo de Bombeiros Militar de São Lourenço do Oeste é prestador de serviço essencial, que visa garantir segurança ao patrimônio e proteção à integridade física dos munícipes, agindo na prevenção e combate às ocorrências.

O veículo a ter o uso cedido em benefício da 2ª Companhia do 14º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Município de São Lourenço do Oeste/SC (Ônix Joy, com características mencionadas neste projeto) foi adquirido através do Contrato nº 018, de 24 de abril de 2019, decorrente do Processo Licitatório nº 019/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, do Fundo Municipal de Saúde, para atuação no Programa de Combate as Endemias, com a atividade específica de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

O veículo já vem sendo utilizado pelo Corpo de Bombeiros desde 2019, conforme Lei Municipal nº 2.484/2019, sendo utilizado para prestação dos serviços prestados de segurança pública e de vigilância epidemiológica, bem como melhorar os atendimentos em benefício da comunidade lourenciana.

Em que pese a lei municipal supracitada prever a possibilidade de prorrogação, esta deixou de ser realizada antes do término de vigência do Termo firmado, motivo pelo qual se faz necessária nova autorização legislativa.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a realização de Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

Art. 2º O Termo de Cessão de Uso a ser firmado terá por objetivo a cessão, pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC, do uso do seguinte bem de sua propriedade: 01 (um) veículo de passeio, marca Chevrolet, modelo Ônix 10mt Joy, cor vermelha, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação e modelo 2019, chassi nº 9BGKL48U0KB230309, renavan nº 1192993818, placa QJQ9814, com registro patrimonial nº 023155 e valor de aquisição de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 3º A manutenção, guarda e fornecimento de combustível, bem como a contratação de motorista devidamente habilitado para a condução do veículo identificado no artigo 2º, será de exclusiva responsabilidade do cessionário, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização do mesmo.

Art. 4º O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso a ser firmado dar-se-á até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, havendo interesse entre as partes.

Art. 5º O respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado regulará o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de julho de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD6E-32E4-4EB4-3A4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 08/07/2025 10:22:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/BD6E-32E4-4EB4-3A4A>